**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS**

# EDITAL DE CREDENCIAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026

## Inexigibilidade de Licitação nº 33/2026

## CHAMADA PÚBLICA Nº. 07/2026

### Recebimento das Solicitações de Credenciamento

**Endereço:** Prefeitura Municipal de Vidal Ramos - SC, através do setor de compras e licitações, localizado no segundo piso do paço municipal, sito na Avenida Jorge Lacerda, 1180 – Centro – Vidal Ramos – SC

**Período:** O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 20/07/2026 até o dia 30/12/2026, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, no endereço acima indicado

**Esclarecimentos: Esclarecimentos poderão ser obtidos por e-mail:licitacao@vidalramos.sc.gov.br discriminando no assunto o número da Chamada Pública, ou pessoalmente no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Vidal Ramos, situada à** Avenida Jorge Lacerda, 1180 – Centro – Vidal Ramos - SC. **das 07h30min às 17h00min e pelo fone (**47) 3356 2300. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: https://vidalramos.sc.gov.br/,**

**Legislação:** Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto 3889/2023 de 28 de março de 2023.

O **MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS** , Inscrito no CNPJ sob nº 83.102.376/0001-34, através do seu Prefeito, representado neste ato pelo Sr. **Laercio da Cruz**, inscrito no CPF sob nº XXX.985.689-XX, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, com o objetivo de CREDENCIAR PESSOAS FISICAS PARA AQUISIÇÃO DE VIGAS DE EUCALIPTO ACIMA DE 45 CENTIMENTROS DE DIAMETRO NA PONTA MAIS FINA – MADEIRA DE CERNE DEVIDAMENTE AMADURECIDA COM 20 OU MAIS ANOS DE PLANTIO destinado a reparos ou a construção de pontes em estradas vicinais, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3889/2023 de 28 de março de 2023.

## 1. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

1.1. É objeto do presente Edital a **ABERTURA DE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO**VIGAS DE EUCALIPTO ACIMA DE 45 CENTIMENTROS DE DIAMETRO NA PONTA MAIS FINA – MADEIRA DE CERNE DEVIDAMENTE AMADURECIDA COM 20 OU MAIS ANOS DE PLANTIO destinado a reparos ou a construção de pontes em estradas vicinais, nos termos e nas condições estabelecidas

neste Edital.

1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.4. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas fisicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

2.3. Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual e Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos – SC.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

2.5. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Licitação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.6. Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão sem apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.7. Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

2.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

## 3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

### 3.1. HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

**a)** Cópia da certeira de identidade. Data de expedição não superior a 10 (dez) anos ou CNH;

**b)** Comprovação de Regularidade do CPF na receita federal;

**c)** Certidão negativa de débitos do município, com data atualizada/válida;

**d)** Certidão negativa de débitos da secretaria da fazenda estadual, com data atualizada/válida;

**e)** Certidão negativa de débitos da secretaria da fazenda federal, com data atualizada/válida;

## 3.2. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

**a)** Solicitação de Credenciamento e Declarações (Anexo III);

**b)** Folha para elaboração do contrato (Anexo IV).

## 4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessadas entregarão, mediante recibo, toda a documentação de habilitação prevista no Item 3, e deverá conter fora do envelope.

**MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS**
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO**
**AVENIDA JORGE LACERDA, 1180- CENTRO 88443-000**
**VIDAL RAMOS/SC**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 139/2026**
**INEXIGIBILIDADE Nº. 33/2026**
**CHAMADA PÚBLICA Nº. 07/2026**
**ENVELOPE 01: "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**
**NOME INTERESSADO:**
**CPF:**

4.2. O agente de contratação e equipe de apoio poderão, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

4.3. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

4.4. A análise dos documentos de habilitação será realizada pelo Agente de contratação e equipe de apoio em prazo não superior a 07 (sete) dias, contados a partir da data do protocolo de entrega.

## 5. DOS RECURSOS

5.1. O interessado não habilitado, poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Licitação.

5.2. O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Comissão de Licitação do

setor de compras e licitações, localizado no segundo piso do paço municipal, sito na Avenida Jorge Lacerda, 1180 – Centro – Vidal Ramos - SC. ou através do e-mail: licitacao@vidal ramos.sc.gov.br.

5.3. O recurso não terá efeito suspensivo.

## 6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. Após a análise documental, a Comissão de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementará sempre que novos interessados se credenciarem.

6.2. O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

6.3. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

6.4. A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico www.vidalramos.sc.gov.br e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina.

6.5. As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do Portal da Transparência do Município conforme as fases forem ocorrendo, assim sendo, os interessados poderão consultar a documentação, no seguinte link: https://vidalramos.sc.gov.br/transparencia/ para cientificação do resultado da solicitação de credenciamento. O agente de contratação e equipe de apoio não se responsabilizarão pelo envio dos documentos aos interessados, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir da publicação no link, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

## 7. DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Santa Catarina.

7.2. A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

7.3. O fornecimento deverá ser realizado no Município de Vidal Ramos - SC, em diversas comunidades do municipio, segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

7.4. A minuta do contrato a ser celebrado consta do Anexo II deste Edital.

## 8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

8.1. Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – Anexo I, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo III;

8.2. O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores do Anexo I – Termo de Referência;

8.3. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Vidal Ramos - SC até 30 (Trinta) dias mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente;

8.4. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Vidal Ramos – SC;

8.6. Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador;

8.7. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

8.8. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar- se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Vidal Ramos – SC.

## 9. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

9.1. A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos - SC poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

9.2. Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 30 (trinta) dias serão descredenciados.

9.3. O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretário Municipal de Administração para tomada de decisão.

9.6. Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Administração poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período

de credenciamento, endereçados à Comissão de Licitação, entregues e protocolados, das 07h30 às 17h00, ou através do e- mail licitacao@vidalramos.sc.gov.br.

10.2. Caberá à Comissão de Licitação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3. As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1. As obrigações do Credenciado constam do item 8 do Anexo I – Termo de Referência.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

12.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

12.2. Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos produtos e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

12.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

12.4. Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na entrega do produto, solicitando e a substituição que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimentoda Nota Fiscal de fornecimento do produto.

12.6. Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de fornecimento de produtos de cada parcela (conforme o caso).

12.7. Estando o fornecimento de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

12.8. A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos - SC, através de cada Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, **no Termo de Referência** parte integrante do edital e demais cominações legais.

12.9. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.10. Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

13.2. Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Vidal Ramos – SC.

13.3. A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos - SC poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.4. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, na forma da Lei

Federal nº 14.133/2021.

16. **ANEXOS DO EDITAL**

16.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

**Anexo I -** Termo de Referência;

**Anexo II -** Minuta do Contrato/Termo de Credenciamento;

**Anexo III -** Solicitação de Credenciamento e Declarações

**Anexo IV –** Folha para elaboração do contrato.

**Anexo V –** DFD – Documento de Formalização de Demanda.

Vidal Ramos, 10 de julho de 2026.

LAERCIO DA CRUZ:49498568987

Assinado de forma digital por LAERCIO DA CRUZ:49498568987
Dados: 2026.07.10 16:59:44 -03'00'

**Laercio da Cruz**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Município de Vidal Ramos**
**Secretaria Municipal de Obras**

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

**1.1** O presente termo de referência tem por finalidade a AQUISIÇÃO DE VIGAS DE EUCALIPTO ACIMA DE 45 CENTIMENTROS DE DIAMETRO NA PONTA MAIS FINA – MADEIRA DE CERNE DEVIDAMENTE AMADURECIDA COM 20 OU MAIS ANOS DE PLANTIO destinado a reparos ou a construção de pontes em estradas vicinais, suprindo as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos SC.

**1.2.** Os materiais, objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações e valores unitários máximos:

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | VIGAS DE EUCALIPTO ACIMA DE 45 CENTIMENTROS DE DIAMETRO NA PONTA MAIS FINA – MADEIRA DE CERNE DEVIDAMENTE AMADURECIDA COM 20 OU MAIS ANOS DE PLANTIO | Mt | 400 | R$ 55,00 | R$ 22.000.00 |

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** presente termo de demanda justifica-se pela necessidade de aquisição de eventual aquisição de vigas de eucalipto com diâmetro acima de 45 centímetros na ponta mais fina, madeira de cerne amadurecida com 20 anos ou mais de plantio, destinada aos reparos ou construção de pontes danificadas localizadas em estradas vicinais, para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Vidal Ramos, SC, que após os danos causados pelas fortes chuvas e enchentes, pode ser justificada pelos seguintes motivos: As pontes danificadas ou destruídas pelas enchentes representam um sério impedimento para a mobilidade e o acesso às áreas afetadas. A rápida reconstrução dessas estruturas é crucial para restabelecer as conexões vitais e permitir a passagem segura de veículos e pessoas. O eucalipto com 20 anos ou mais de plantio oferece uma resistência significativa às intempéries e à umidade, tornando-o uma opção adequada para uso em áreas propensas a enchentes e condições climáticas extremas. Considerando a urgência dos reparos e a disponibilidade local do material, a aquisição de vigas de eucalipto pode representar uma solução financeiramente viável e eficaz para a reconstrução das pontes

danificadas. Optar por madeira proveniente de plantações sustentáveis de eucalipto contribui para a preservação dos recursos naturais, ao mesmo tempo em que minimiza o impacto ambiental causado pela reconstrução das estruturas. A flexibilidade natural do eucalipto pode ajudar a absorver parte do impacto causado por fortes correntezas e detritos arrastados durante as enchentes, proporcionando maior estabilidade às pontes reconstruídas. Portanto, a aquisição de vigas de eucalipto com as características mencionadas para reparos ou construção de pontes em estradas vicinais no município de Vidal Ramos, SC, após os danos causados pelas enchentes, é justificada pela urgência, resistência, custo-benefício, sustentabilidade e capacidade de absorção de choque oferecidas por esse material. Desta forma justifica-se que o presente material, que é de fundamental importância para construção e/ou reconstrução destas pontes em estradas vicinais, tendo maior produtividade, segurança e durabilidade, melhor uso dos recursos públicos, visto que as VIGAS DE EUCALIPTO ACIMA DE 45 CENTIMENTROS DE DIAMETRO NA PONTA MAIS FINA – MADEIRA DE CERNE DEVIDAMENTE AMADURECIDA, COM 20 OU MAIS ANOS DE PLANTIO, tem uma função estrutural mais garantida e mais vantajosa, suprindo as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos SC.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**3.1** A descrição da solução como um todo abrange contratação de empresa especializada para aquisição de VIGAS DE EUCALIPTO ACIMA DE 45 CENTIMENTROS DE DIAMETRO NA PONTA MAIS FINA – MADEIRA DE CERNE DEVIDAMENTE AMADURECIDA, COM 20 OU MAIS ANOS DE PLANTIO destinado as demandas de serviço que se encontram sob a responsabilidade da Secretaria de Obras e serviços Urbanos do Município de Vidal Ramos/SC, sendo que o fornecimento deste material se torna mais vantajoso com a aquisição dos itens diretamente de fornecedores especializados e em maior quantidade garantindo ampla concorrência e menor preço.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1**. Os materiais têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.2**. O objetivo de prover a contratação de fornecedores para a aquisição de VIGAS DE EUCALIPTO ACIMA DE 45 CENTIMENTROS DE DIAMETRO NA PONTA MAIS FINA – MADEIRA DE CERNE DEVIDAMENTE AMADURECIDA, COM 20 OU MAIS ANOS DE PLANTIO, para o Município de Vidal Ramos, tem por finalidade a utilização no transcurso do exercício, de acordo com a relação de demanda, destinado a construção de manutenção/reparos e/ou construções de pontes em estradas vicinais que se encontram sob a responsabilidade do Município de Vidal Ramos/SC.

**4.3.** O credenciado, sempre que solicitado deverá entregar o produto dentro dos padrões de qualidade, conforme obrigações das partes, hipóteses de sanções e de rescisão contratual.

**4.4**. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Credenciamento na sua forma presencial, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.5**. Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos – SC.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**5.1.** A entrega deverá ser de acordo com cronograma realizado pela Secretaria solicitante, nas seguintes condições:

a) A entrega deverá ser realizada no prazo mínimo de 10 (dez) dias após a solicitação.

**5.2** A verificação da conformidade das especificações dos itens entregues ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

**5.3** Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam o recebimento e utilização adequada do item, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Vidal Ramos - SC, devendo o credenciado efetuar substituição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data de solicitação.

**5.4** Caso atrase na execução dos serviços ou se recuse a realizar a entrega, o prestador estará sujeito a sanções administrativas.

**5.5** A Prefeitura do Município de Vidal Ramos- SC, reserva-se ao direito de impugnar os serviços executados, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**6.1**. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**6.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput). **6.3.1**. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**6.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**6.4**. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**6.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**6.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
**6.6.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
**6.7**. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3889/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Vidal Ramos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**7.1.** FORMA DE PAGAMENTO
**7.1.1**. O pagamento será realizado através de ordem bancária ou transferência financeira, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
**7.1.2**. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
**7.2**. PRAZO DE PAGAMENTO
**7.2.1**. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
**7.2.2**. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
**7.3**. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
**7.3.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
**7.3.2**. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar o fornecedor para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
**7.3.3.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
**7.3.4**. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;
**7.3.5**. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.3.5.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
**7.3.5.2.** Os materiais entregues pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – Anexo I, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo III.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

**8.1**. Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de credenciamento, na sua forma presencial, nos termos do artigo 79, inciso I, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
**8.2**. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
**8.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.
8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
**8.5**. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
**8.6**. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
**8.7.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será solicitada para envio por e-mail.
**8.8**. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação e encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
**8.9**. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
**8.10**. Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021

### 8.11.1. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

a) A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida através de anexo pré-estabelecido para aceite dos preços formulados pela Administração Pública Municipal, sendo fixados por um período de 12 meses.
b) O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.
c) A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será de 12 meses, contados de sua

assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base na Lei n°. 14.133/2021.
d) O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilita tórias do início do contrato.

**8.11.2. REGULARIDADE FISÍCA**

a) Cópia CPF/RG autenticada em cartório.
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde o fornecedor tem sua sede.
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde o fornecedor tem sua sede.
d) Prova de regularidade para com Federal/Inss, através de Certidão expedida pela Secretaria da esfera federal ou equivalente da unidade da federação onde o fornecedor tem sua sede.

**8.11.3. OUTROS DOCUMENTOS**

a) SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**9.1** Estima-se para a contratação almejada o valor total R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) por credenciado.
**9.2** Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3889/2023 de 28 de março de 2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Vidal Ramos SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1** O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária da Secretaria de obras e serviços Urbanos do Município de Vidal Ramos. SC.
Órgão: 07.000 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM
Unidade: 07.001 – Departamento Municipal de Estradas e Rodagem
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Atividade: 2041 – Conservação de Estradas
Recurso: 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários
3.3.90.00.00.00.00.00

Vidal Ramos, 10 de julho de 2026.

_____

Aurelio Domingos
Secretario de obras e Serviços Urbanos

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2026**

**Inexigibilidade de Licitação nº 33/2026**

**CHAMADA PÚBLICA Nº. 07/2026**

**ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO** Nº xxx/2026

O **MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS**, Inscrito no CNPJ sob nº 83.102.376/0001-34, através do seu Prefeito, representado neste ato pelo Sr. **LAERCIO DA CRUZ**, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade de Vidal Ramos- SC, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e xxxxxxxxxxx**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxx, nº xxxxxx, Bairro xxxxx, Cidade_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ Estado de _____, CEP xxxxx, doravante denominado de **CREDENCIADO,** neste ato representada por xxxxxxxx, nacionalidade, profissão, portador da CI/RG nº xxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxx, acordam proceder ao presente contrato, nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº XX/2026, Edital de Credenciamento Processo Administrativo nº 139/2026, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1. Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação, pelo Credenciado, **ABERTURA DE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA** Aquisição de VIGAS DE EUCALIPTO ACIMA DE 45 CENTIMENTROS DE DIAMETRO NA PONTA MAIS FINA – MADEIRA DE CERNE DEVIDAMENTE AMADURECIDA COM 20 OU MAIS ANOS DE PLANTIO destinado a reparos ou a construção de pontes em estradas vicinais, suprindo as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos SC.

**CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL**

2.1. A lavratura do presente instrumento decorre do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº XX/2025, Edital de Credenciamento Processo Administrativo nº 38/2025.
2.2. Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº XX/2025, bem como seus Anexos.

**CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO**

3.1. O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento conforme o fornecido, nos termos do Edital de regência.
3.2. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.
3.3. O prazo de entrega dos objetos é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço, ao contratante no endereço conforme for combinado, tendo em vista que as obras ainda serão executadas, o que não permite de plano informar em qual endereço será necessário realizar a entrega.

**CLÁUSULA IV – DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários a ser entregue pelo Credenciado, conforme demanda.

| | Quant. | Descrição | Valor Unit. | |
|---|---|---|---|---|
| 01 | | VIGAS DE EUCALIPTO ACIMA DE 45 CENTIMENTROS DE DIAMETRO NA PONTA MAIS FINA – MADEIRA DE CERNE DEVIDAMENTE AMADURECIDA COM 20 OU MAIS ANOS DE PLANTIO | 55,00 | |
| TOTAL | | | | |

4.1. Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários a ser entregue pelo Credenciado, conforme demanda.

4.2. O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de valores.

4.3. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de Vidal Ramos – SC, até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.4. Os serviços serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.5. Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6. É encargo do Credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Credenciante.

4.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.8. O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.9. A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.10. Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

**CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

**CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES**

6.1. **CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.1.2. Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

6.1.4. Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informações necessárias à prestação dos serviços.

6.1.5. Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.6. Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

6.1.7. Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento.

6.1.8. Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.9. A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos – SC, através da Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

6.1.10. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.11. Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. **CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

6.2.1. Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante.

6.2.2. Executar a entrega conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo de Referência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas, bem como a enrtega no local indicado;

6.2.3. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos - SC, referentes às condições firmadas neste contrato e no Termo de Referência;

6.2.4. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

6.2.5. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

6.2.6. Manter EPIs, materiais e equipamentos adequados para a prestação dos serviços;

6.2.7. Observar as normas e regulamentos relacionados com a prestação dos serviços;

6.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.9. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Vidal Ramos – SC

e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
6.2.11. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com manutenção e reparo de materiais e equipamentos próprios, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Município de Vidal Ramos – SC;
6.2.12. Comunicar à Prefeitura do Município de Vidal Ramos – SC, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6.2.13. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Vidal Ramos – SC;
6.2.14. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Vidal Ramos – SC sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
6.2.15. Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;
6.2.16. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Vidal Ramos– SC, cujas reclamações se obriga a atender;
6.2.17. Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Vidal Ramos – SC decorrente de culpa e/ou dolo do Credenciado ou de qualquer de seus empregados e prepostos, na execução dos serviços, será ressarcido pelo Credenciado, que será responsabilizado pelo ônus resultante de suas ações e omissões, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros e ligadas ao cumprimento deste contrato.

**CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES**

7.1. O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

7.4. A sanção prevista na letra “a” do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5. A sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.6. A sanção prevista na letra “c” do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7. A sanção prevista na “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8. A sanção estabelecida na letra “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.9. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) deste contrato.

7.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11. A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração

Pública.
7.12. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7.13. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
7.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
7.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
7.16. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.
7.17. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

**CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO**
8.1. A rescisão do presente Contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
8.2. Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS**
9.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**
10.1. O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**
11.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Vidal Ramos – SC.

**CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO**

13.1. O Município de Vidal Ramos – SC encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

**CLÁUSULA XV – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes do presente contrato estão programadas em dotações orçamentárias própria, previstas no orçamento do Município de Vidal Ramos– SC para o exercício de 2026, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas:

Órgão: 07.000 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM
Unidade: 07.001 – Departamento Municipal de Estradas e Rodagem
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Atividade: 2041 – Conservação de Estradas
Recurso: 1.500.0000.0000
Recursos Ordinários 3.3.90.00.00.00.00.00

**CLÁUSULA XVI – DO FORO**

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Ituporanga – SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2. E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Vidal Ramos, xx de março de 2025

_____
Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Laercio da Cruz – Prefeito
Credenciante

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF:
Credenciado

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2026**

**Inexigibilidade de Licitação nº 33/2026**

**CHAMADA PÚBLICA Nº. 07/2026**

## ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos– SC

| **DADOS CADASTRAIS** | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome:** | | | |
| **Endereço:** | | **Cidade:** | **UF:** |
| **Telefone:** | **Celular:** | **E-mail:** | |
| **Banco:** | **Agência:** | **Conta Corrente:** | |
| **CPF:** | | | |

xxxxxxxxxx, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de: **(especificar para qual item se credencia)**

| Item | Descrição | Quant. Metro corrido | Valor unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 01 | VIGAS DE EUCALIPTO ACIMA DE 45 CENTIMENTROS DE DIAMETRO NA PONTA MAIS FINA – MADEIRA DE CERNE DEVIDAMENTE AMADURECIDA COM 20 OU MAIS ANOS DE PLANTIO | | R$ 55,00 | |

**DECLARA, para os devidos fins:**

1) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 06/2024, acatando-as em sua totalidade;

3) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

4) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para o fornecimento do

produto, bem como dasformas e condições de pagamento;

5) QUE concorda e aceita em fornecer o produto para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabelade Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência;

6) QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

Vidal Ramos, xx de março de 2026.

_____
Nome:
CPF:
Assinatura do interessado

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2026**

**Inexigibilidade de Licitação nº 33/2026**

**CHAMADA PÚBLICA Nº. 07/2026**

**ANEXO IV**

***FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DO TERMO***

Nome:_____.
CPF: _____.
Endereço:_____Bairro_____.
Cidade: _____Estado: _____
CEP:_____.
Telefone: (_____) _____Whatsapp: (_____)
_____.
Nome da pessoa para contatos:_____.
Telefone celular: (_____) _____ E-mail: _____.
Nome completo da pessoa que assinará o contrato: _____.
Conta Bancária___Agencia____Banco _____. Preferencialmente Banco do Brasil

Vidal Ramos, xx de março de 2026

_____
Nome:
CPF:
Assinatura do responsável

**/Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo com o envelope da documentação. Estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.**